

e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

Art. 6º-C. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social de que trata o art. 3º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

A Proteção Social Especial (PSE) pode ser subdividida em dois níveis de complexidade, a PSE de Média Complexidade (PSE/MC) e a PSE de Alta Complexidade (PSE/AC). A PSE/AC trabalha com serviços especializados com vista a afiançar segurança de acolhida a indivíduos afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem, sendo composta por:

a) Serviço de Acolhimento Institucional

- a.1) Crianças e adolescentes: Casa Lar e Abrigo Institucional (SAICA);
- a.2) Adultos e famílias: Abrigo Institucional (Centros de Acolhida, e Família/Autonomia em Foco), Casa de Passagem;
- a.3) Mulheres em situação de violência: Abrigo Institucional;
- a.4) Jovens e adultos com deficiência: Residência Inclusiva;

a.5) Idosos: Casa Lar, Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – CNAS).

Já a PSE/MC organiza a oferta de serviços e programas de caráter especializado para atendimento especializado às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal/social por ameaça ou violação de direitos, sendo composta por:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) conforme art. 24-B da LOAS, no município de São Paulo, é executado pelo NPJ e supervisionado pelo CREAS;

b) Serviço Especializado em Abordagem Social - executado pelo SEAS, supervisionado pelo CREAS;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) – ofertado pelo SMSE/MA, supervisionado pelo CREAS;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Assim sendo, o atendimento efetuado no NPJ/CREAS, está voltado especificamente ao apoio, orientação e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social/pessoal por ameaça ou violação de direitos, que estejam com dificuldade de exercer as funções de proteção, cuidado, socialização, protagonismo e participação, em virtude de abandono; negligência; violências física, psicológica e/ou sexual; afastamento do convívio familiar; tráfico de pessoas; situação de rua e mendicância; situação de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provoquem danos ou agravos à condição de vida, impactando na autonomia do sujeito.

Para isso o serviço oferece atendimentos e orientações direcionados à promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, fortalecendo a função protetiva das famílias; a inclusão nos serviços socioassistenciais e outros equipamentos públicos, conforme necessidade.

Assim, o NPJ/CREAS objetiva contribuir para a redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência; restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; ajudar na criação de possibilidades de rompimento dos padrões violadores no interior da família.

Neste sentido, faz-se necessário compreender os contextos socioeconômicos, políticos, territoriais, históricos e culturais nos quais estão inseridas as famílias atendidas, de modo a possibilitar aos profissionais uma leitura crítica da realidade, distanciando-se de posicionamentos culpabilizantes, normativos, investigativos, ou intimidadores. Compreender tais contextos permite identificar que a dificuldade de acesso a direitos, a desigualdade, a violência urbana, o consumismo, o desemprego, a miséria, e a exclusão social podem ser fatores de intensificação das tensões familiares.

Também se torna importante identificar as dificuldades cotidianas das famílias, para que seja possível criar subsídios para superação de momentos críticos e experiências de insegurança social; sendo, para isso, imprescindível a articulação com outros serviços, e as diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

O trabalho social efetuado pelo CREAS/NPJ tem como possibilidades de ação: acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; visita domiciliar; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; identificação e mobilização da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

São diversas as composições familiares atendidas neste serviço socioassistencial, e em grande parte dos casos nos deparamos com situações envolvendo idosos que chegam ao conhecimento, em sua maioria, via Disque Direitos Humanos (Disque 100), uma comunicação/denúncia anônima de uma possível situação de negligência, abandono ou violência.

Há ainda os atendimentos espontâneos, quando familiares vêm buscar a institucionalização do parente idoso, principalmente em razão da falta de condições subjetivas e objetivas para prestar os cuidados ao usuário em período tão singular da vida; e outros são relatados pelos parceiros da rede de saúde ou mesmo socioassistencial.

A partir deste primeiro contato, seja por denúncia, atendimento espontâneo ou, ainda, solicitações de outros serviços, são realizadas visitas domiciliares e atendimentos psicossociais com o idoso e seu núcleo familiar, no sentido de compreender a demanda inicial apresentada, a história de vida dos usuários envolvidos, as dinâmicas familiares, se há ou não violação de direitos, a necessidade de acolhimento institucional, e avaliação de possíveis

intervenções no âmbito social. Procuramos levantar as condições de moradia, renda, subsistência, acesso à saúde, cultura e lazer, condições para o autocuidado, suporte familiar e afetivo, etc.

Importante salientar que o público atendido nesta região caracteriza-se, principalmente, por pessoas vivendo em condição de vulnerabilidade/risco social, pois no território há diversos locais de ocupação nos quais famílias residem em pequenas casas de madeira, com chão de terra, sem acesso regular à energia elétrica, abastecimento de água, rede de esgoto e coleta de lixo, consequência da profunda desigualdade social, fruto de um sistema capitalista. De acordo com Yasbek (2003), são pobres aqueles que, de modo temporário ou permanente, não têm acesso a um mínimo de bens e recursos sendo, portanto, excluídos em graus diferenciados da riqueza social.

Segundo dados do IPEA, em 2013 ainda havia 10.452.383 brasileiros com renda domiciliar *per capita* inferior à linha de extrema pobreza (estimativa do valor de uma cesta de alimentos), ou seja, 5,5% da população; 28.698.598 de pessoas com renda domiciliar *per capita* inferior à linha de pobreza (o dobro da linha extrema pobreza), ou seja, 15,09% da população brasileira, contabilizando 20,59% no total da população.

Já o coeficiente de Gini, que mede o grau de desigualdade na distribuição da renda domiciliar *per capita* (com o valor podendo variar entre 0 - quando não há desigualdade -, até 1 - quando a desigualdade é máxima) aponta um valor de 0,527 em 2013. Embora seja o valor mais baixo desde 1976, quando passou a ser medido, mostrando queda principalmente a partir do ano de 2002, ainda é um dado expressivo da desigualdade na distribuição da renda no país. Os dados do IPEA também apontam que, em 2013, 41,55% da renda total do país é apropriada pelos indivíduos pertencentes ao décimo mais rico da população.

Os impactos da desigualdade e exclusão social podem ser vislumbrados no território da Freguesia do Ó/Brasilândia. O Atlas Socioassistencial da Cidade de São Paulo (2015) aponta que 22.454 domicílios estão caracterizados como grupos 5 e 6 do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS

– Seade 2010, Grupo 5 – Vulnerabilidade alta, Grupo 6 vulnerabilidade muito alta), conforme tabela abaixo, indicador este construído com base nos resultados do Censo 2010, O grupo 6 aponta áreas com aglomerados subnormais com concentração de população jovem e de baixa renda. Aglomerados subnormais são o:

[...] conjunto constituído por 51 ou mais unidades habitacionais caracterizadas por ausência de título de propriedade e pelo menos uma das seguintes características: irregularidade das vias de circulação e do

FREGUESIA-BRASILÂNDIA	Grupo 5 Vulnerabilidade alta	Grupo 6 Vulnerabilidade muito alta	Total de domicílios
Brasilândia	13.223	8.737	21.960
Freguesia do Ó	253	241	494
Total da SAS	13.476	8.978	22.454

NÚMERO DE DOMICÍLIOS LOCALIZADOS EM ÁREAS DE ALTA E MUITO ALTA VULNERABILIDADE - IPVS 2010

**

tamanho e forma dos lotes e/ou carência de serviços públicos essenciais (como coleta de lixo, rede de esgoto, rede de água, energia elétrica e iluminação pública) (p.23)

Neste sentido, a partir da perspectiva de que o envelhecimento ocorre de maneiras singulares em diversos momentos históricos e em contextos socioeconômicos diferentes, pode-se apontar que estamos tratando de um envelhecimento atravessado por questões financeiras e sociais marcantes, características de regiões periféricas na qual os idosos, em sua maior parte, sobrevivem em condições materiais precárias; muitos contam com uma renda composta apenas por um salário mínimo proveniente de Aposentadoria ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), mesmo morando com outros familiares.

O processo de envelhecimento também é atravessado pelas condições objetivas fornecidas pelos serviços/políticas públicas especializados no atendimento/acompanhamento ao idoso. Neste contexto, dentro da política de assistência social, nos deparamos com a escassez de serviços públicos que atendam tal população. Na Freguesia do Ó/Brasilândia há somente um Núcleo de Convivência do Idoso (NCI), não há Centro Dia e, tampouco, Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Frente às dificuldades apresentadas, há grande pressão para que as famílias forneçam todas as condições dignas para um envelhecimento saudável, conforme estipulado no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), eximindo o próprio Estado da função de garantidor de tais direitos. Identificamos, em muitos casos, que a família não é capaz de suprir as demandas do parente, pois também vivencia a situação de vulnerabilidade/risco social. Essa cobrança velada pode sobrecarregar tais usuários, em especial os cuidadores, acarretando também fragilização dos vínculos. Além disso, é importante ressaltar que os idosos atendidos, comumente, estão entrando em um quadro demencial, fator crucial que implica na dificuldade de entender a real necessidade do mesmo.

Como mecanismo de enfrentamento do processo demencial do idoso, e por falta de compreensão do envelhecimento como um período do ciclo de vida, a família acaba por infantilizá-lo, tratando-o “como criança” e excluindo seu protagonismo. Tal infantilização não é exclusividade na relação idoso-família, apresentando-se também pelos profissionais que o atendem em serviços especializados. Diante disso, ressaltam-se os desafios no trabalho com idosos e suas famílias:

1. Superação dos mecanismos que sustentam a desigualdade e exclusão social, e também a melhora na distribuição de renda, visando a melhoria da condição financeira destes idosos e sua família, não excluindo a atual situação econômica/social do país;
2. A partir de uma visão norteada pelo Estatuto do Idoso, ampliar a rede de atendimento, em uma perspectiva de garantia de direitos;

3. Os profissionais dos serviços socioassistenciais, sobretudo daqueles que trabalham em serviços especializados para idosos, entenderem as particularidades de cada envelhecimento, sem recorrerem à infantilização do idoso. Além disso, compreenderem que tal processo não acarreta necessariamente patologias, distanciando-se da visão de envelhecimento como sinônimo de adoecimento;

Neste sentido, ressaltamos a importância do estudo da gerontologia social para que seja possível um distanciamento da visão biomédica do processo de envelhecimento.

Referências

BRASIL. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais. Atlas socioassistencial da cidade de São Paulo/Coordenadoria do Observatório de Políticas Sociais. – SMADS, 2015.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA E APLICADA (IPEA). IPEADATA – Bases de dados macroeconômicos: indicadores sociais – IPEA - Pobreza - número de pessoas extremamente pobres (1976-2013); Pobreza - número de pessoas pobres (1976-2013); Renda - desigualdade - coeficiente de Gini (1976-2013); Renda domiciliar - participação dos 10% mais ricos (1976-2013). Brasília, 2015. Disponível em <http://www.ipeadata.gov.br>. Acesso em 12/07/2016.

YAZBECK, M.C. *Classes subalternas e assistência social*. (4a ed.). São Paulo: Ed. Cortez, 2003.

Data de recebimento: 11/11/2017; Data de aceite: 11/12/2017.

Aline Franco Petegrosso - Psicóloga (Universidade de Mogi das Cruzes). Atua como psicóloga no Núcleo de Proteção Jurídico, Social e Apoio Psicológico (NPJ) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Freguesia do Ó/Brasilândia. E-mail: aline.petegrosso@falamulher.org.br

Flávia Paganini Costa Ferrari – Psicóloga (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo). Atua como psicóloga no Núcleo de Proteção Jurídico, Social e Apoio Psicológico (NPJ) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) da Freguesia do Ó/Brasilândia. E-mail: flavia.ferrari@falamulher.org.br